



LEI Nº 3.679/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA
AO ORÇAMENTO VIGENTE, POR MEIO DE
TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R\$ 158.410,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e dez reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
17				17			
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI				SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
17.001 -		PAG. PESSOAL ENC. SOCIAIS		17.001 -		ATEND. APOIO ADM. - SEMAGRI	
20.122.0002.2109				20.122.0002.2.107			
01.00.00				01.00.00			
Recursos Ordinários				Recursos Ordinários			
262	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00	255	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
263	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.500,00	257	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
265	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.910,00	258	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
267	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	6.000,00	261	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	910,00
				17.001 -			
				20.122.0002.2.166			
				01.00.00			
				Recursos Ordinários			
				268	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
				269	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
				270	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
				17.001 -			
				20.606.0022.2.110			
				01.00.00			
				Recursos Ordinários			
				276	3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
				279	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	79.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 158.410,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com reformulações administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

MARCELO VAGNER P. CARVALHO
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 1171